



## FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

### NOTA TÉCNICA Nº 59/2023/CGE/PR

#### **PROCESSO Nº 01420.100356/2023-69**

#### **1. ASSUNTO**

1.1. Monitoramento do Plano Geral de Iniciativas da Fundação Cultural Palmares - PEI FCP (SEI nº 0242668), 3º trimestre, em atendimento às disposições contidas no § 1º do art. 3º da Resolução FCP nº 14, de 26 de dezembro de 2022, que delega à Coordenação-Geral de Gestão Estratégica - CGE para realizar o monitoramento e a avaliação dos produtos a serem efetivados pelas unidades organizacionais, para atingimento das metas previstas no citado plano.

#### **2. REFERÊNCIAS**

**Referência 1.** Portaria nº 136, de 26 de agosto de 2020, que aprova o Planejamento Estratégico da Fundação Cultural Palmares (SEI nº 0226124).

**Referência 2.** Resolução FCP nº 14, de 26 de dezembro de 2022 - Aprova a revisão do Planejamento Estratégico da Fundação Cultural Palmares e altera a Portaria nº 136, de 26 de agosto de 2020 (SEI nº 0231421).

**Referência 3.** Plano Geral de Iniciativas da Fundação Cultural Palmares - PGI FCP (SEI nº 0242668).

#### **3. SUMÁRIO EXECUTIVO**

3.1. Os objetivos estratégicos da Fundação Cultural Palmares constituem elo indissolúvel entre as diretrizes da entidade e seu referencial estratégico. Determinam o que deve ser feito para que a organização cumpra a missão e alcance a visão de futuro. Vinculados a esses objetivos, têm-se metas e os indicadores de resultados que estabelecem quais os impactos almejados.

3.2. Para tanto, foi construído o Plano Geral de Iniciativas da Fundação Cultural Palmares - PGI/FCP, que representa o conjunto de compromissos de resultado de cada unidade organizacional da entidade, tendo por finalidade efetivar iniciativas para alcançar os objetivos estratégicos previstos no Planejamento Estratégico Institucional (PEI-FCP), período 2020-2023.

3.3. Assim, em cumprimento ao §1º do art. 3º da Resolução FCP/CIG FCP nº 14, de 2022, a Coordenação-Geral de Gestão Estratégica - CGE realiza o monitoramento e a avaliação do PGI/FCP, 3º trimestre, para verificar se as iniciativas propostas para cada meta prevista no Plano foram realizadas, de modo a garantir o alcance dos objetivos estratégicos da Fundação Cultural Palmares.

#### **4. ANÁLISE**

4.1. Trata a presente nota técnica, a avaliação acerca do monitoramento das iniciativas previstas no Plano Geral de Iniciativas - PGI, 3º trimestre de 2023.

4.2. O PGI da Fundação Cultural Palmares - 2023, prevê a realização de 105 iniciativas voltadas ao fortalecimento da Governança na entidade e estão atreladas às estratégias e missão da FCP, inclusive com a implementação de iniciativas que contemplem instrumentos para a melhoria de trabalhos das unidades e projetos finalísticos destinados ao público alvo da FCP.

4.3. Nesse processo, a equipe da CGE realizou o monitoramento relativo ao trimestre por meio de oficinas realizadas nos meses de outubro e novembro com as unidades envolvidas no processo, a fim de verificar o grau de implementação de cada

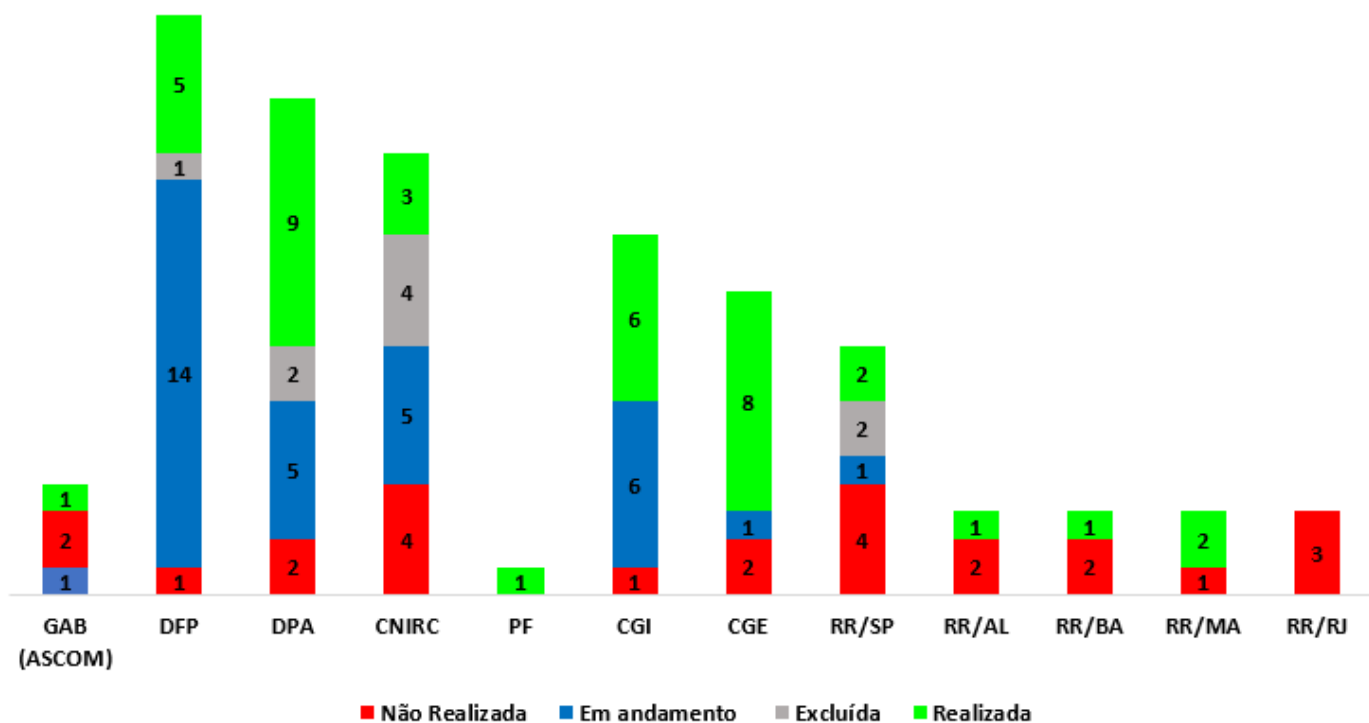
iniciativa e na busca de soluções conjuntas para elevar o percentual de ações a serem efetivadas. As oficinas foram registradas nas Atas de SEI nºs 0278984, 0278997, 0280340, 0281180, 0281181, 0281184, 0281192 e 0281498. O resultado do monitoramento encontra-se na Planilha SEI nº 0283605.

4.4. De acordo com avaliação da equipe da CGE sobre o monitoramento realizado, tem-se as seguintes constatações, por unidade organizacional:

**TABELA - INICIATIVAS POR UNIDADE ORGANIZACIONAL**

| Unidade Organizacional | Iniciativas Previstas no PGI | Não Realizada | Em andamento | Excluída | Realizada | Percentual de Iniciativas Realizadas |
|------------------------|------------------------------|---------------|--------------|----------|-----------|--------------------------------------|
| GAB (ASCOM)            | 3                            | 2             | 0            | 0        | 1         | 33,33%                               |
| DFP                    | 21                           | 1             | 14           | 1        | 5         | 23,80%                               |
| DPA                    | 18                           | 2             | 5            | 2        | 9         | 50,00%                               |
| CNIRC                  | 16                           | 4             | 5            | 4        | 3         | 18,75%                               |
| PF                     | 1                            | 0             | 0            | 0        | 1         | 100,00%                              |
| CGI                    | 13                           | 1             | 6            | 0        | 6         | 46,15%                               |
| CGE                    | 11                           | 2             | 1            | 0        | 8         | 72,72%                               |
| RR/SP                  | 9                            | 4             | 1            | 2        | 2         | 22,22%                               |
| RR/AL                  | 3                            | 2             | 0            | 0        | 1         | 33,33%                               |
| RR/BA                  | 3                            | 2             | 0            | 0        | 1         | 33,33%                               |
| RR/MA                  | 3                            | 1             | 0            | 0        | 2         | 66,66%                               |
| RR/RJ                  | 3                            | 3             | 0            | 0        | 0         | 00,00%                               |
| <b>TOTAL</b>           | <b>104</b>                   | <b>24</b>     | <b>32</b>    | <b>9</b> | <b>39</b> | <b>37,5%</b>                         |

**GRÁFICO I**



4.5. Como pontos que merecem destaque no monitoramento realizado, cabe mencionar:

- a) das 24 iniciativas computadas como "não realizadas", 16 (66,66%)

devem-se: a) pela inexistência de demanda; b) depender de fornecimento de informações por parte de terceiros; c) ter sido realizada, contudo, pendente de aprovação por parte de terceiros; e e) uma única meta atribuída para duas unidades ou mais unidades, sendo que, apenas uma delas, deverá efetivar a iniciativa;

b) das 104 iniciativas previstas no PGI, até o momento 39 foram realizadas (37,5%), cuja avaliação da CGE é de que tal índice deve-se ao constatado acima (letra "a"), também pelo reduzido quadro funcional da FCP e a crescente demanda de trabalho a ser executada pelos servidores das unidades da entidade; e

c) O elevado número de metas propostas pelas unidades, pode ser outro fator que dificulta o não cumprimento delas, devendo ser revisto no próximo exercício.

#### 4.6. Proposta de encaminhamentos:

a) Sugere-se que seja dada ciência aos dirigentes das unidades organizacionais sobre o conteúdo da presente nota técnica e um melhor acompanhamento das iniciativas previstas no PGI, visando elevar o percentual das ações e metas propostas.

b) Para validar o monitoramento a CGE sugere que seja marcada reunião com o Comitê Interno de Governança e, após aprovação, seja dada publicidade ao relatório deste monitoramento.

### 5. DOCUMENTOS RELACIONADOS

- Ata de Reunião - DPA - Monitoramento PGI (SEI nº0280340)
- Ata de Reunião - DFP - Monitoramento PGI (SEI nº0278997)
- Ata de Reunião - PF - Monitoramento PGI (SEI nº 0281192)
- Ata de Reunião - CNIRC - Monitoramento PGI (SEI nº 0281180)
- Ata de Reunião - CGI - Monitoramento PGI (SEI nº0281181 )
- Ata de Reunião - RR's - Monitoramento PGI (SEI nº0278984)
- Ata de Reunião - RR/AL - Monitoramento PGI (SEI nº0281184)
- Ata de Reunião - ASCOM - Monitoramento PGI (SEI nº0281498)

### 6. CONCLUSÃO

6.1. Ante ao exposto, a Coordenação-Geral de Gestão Estratégica - CGE submete o presente processo à apreciação do Presidente e, estando "de acordo" com a proposta apresentada, sugere-se que o monitoramento do Plano Geral de Iniciativas da Fundação Cultural Palmares - PEI FCP (SEI nº 0242668) seja submetido à avaliação do Comitê Interno de Governança.



Documento assinado eletronicamente por **Conceição de Maria E. Barbosa**, **Coordenador(a)-Geral**, em 17/11/2023, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0283747** e o código CRC **E33C81C3**.